



# CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA

## DECRETO LEGISLATIVO Nº 006/2026

**REGULAMENTA A RESOLUÇÃO Nº 09/2026, QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA MEDALHA "PEDRO NOGUEIRA TEIXEIRA", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Vereador Marcus Rodrigo Amorim Florindo, no uso de suas atribuições legais,

### DECRETA:

**Art. 1º** Fica regulamentada, no âmbito da Câmara Municipal de Ibatiba, a concessão da Medalha "Pedro Nogueira Teixeira", instituída pela Resolução nº 09/2026.

**Art. 2º** A Medalha será concedida, em Sessão Solene, aos alunos oriundos da rede pública aprovados no processo seletivo do Instituto Federal do Espírito Santo – IFES, Campus Ibatiba, conforme classificação oficial.

**Art. 3º** A Medalha "Pedro Nogueira Teixeira" será concedida aos cinco primeiros colocados, oriundos da rede pública de ensino, em cada curso técnico integrado ao ensino médio ofertado pelo IFES – Campus Ibatiba, conforme lista oficial de classificação final.

**Art. 4º** Para o exercício de 2026, serão agraciados com a Medalha "Pedro Nogueira Teixeira", no âmbito do Curso Técnico em Florestas Integrado ao Ensino Médio, os seguintes alunos:

- I – Leticia Olariano Dias;
- II – Helloany Lopes Pereira Braga;
- III – Melissa Scassulim Bueno;
- IV – Arthur Oliveira Alcantara;
- V – Eryck Alberto da Silva Coimbra.

**Art. 5º** Para o mesmo exercício, serão igualmente agraciados com a Medalha "Pedro Nogueira Teixeira", no âmbito do Curso Técnico em Meio Ambiente Integrado ao Ensino Médio, os seguintes alunos:

- I – Pedro Rogai Leal Victoriano;
- II – Iasmyn Oliveira Soares;
- III – Rafael Oliveira Mendes;
- IV – Gabriel Rodrigues da Silva;
- V – Gabriely Alcantara de Souza Neves.

**Art. 6º** Na Sessão Solene, os pais de Pedro Nogueira Teixeira, Sr. Sérgio Luiz Teixeira e Sra. Maria da Penha Nogueira, serão convidados de honra e receberão a Medalha em nome de seu filho, como forma de reconhecimento (28) 3543-1806



# CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA

simbólico à sua memória e trajetória.

**Art. 7º** Caberá à Mesa Diretora:

- I – definir a data da Sessão Solene;
- II – organizar a cerimônia;
- III – providenciar a confecção das medalhas;
- IV – expedir os convites aos homenageados e autoridades.

**Art. 8º** As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal.

**Art. 9º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Ibatiba/ ES, 14 de abril de 2026.

**MARCUS RODRIGO AMORIM FLORINDO**

**PRESIDENTE**

**CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA/ES**